



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a carga horária dos servidores detentores de Função Gratificada (FG) lotados perante a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro e inclui parágrafo segundo e terceiro ao art. 14 da Lei Complementar Nº 017, de 11 de maio de 2017, conforme segue:

“Art. 14. (...)

§1º Os detentores de Cargos em Comissão - CC, ou Função Gratificada - FG, criados nos termos desta Lei Complementar ficam dispensados do registro do ponto.

§2º Aos detentores de Função Gratificada (FG) lotados na Secretaria Municipal de Educação (SME), mediante solicitação do Secretário Municipal de Educação e autorizado pelo Prefeito Municipal, é permitido o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, percebendo proporcionalmente o seu respectivo valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 585 de 11/08/25
15:26 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Encaminhamos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar Nº 005/2025, de 11 de agosto de 2025, que tem por objetivo permitir o desempenho de Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) em regime de 20 (vinte) horas semanais.

A proposta visa adequar a execução das atividades que fazem jus à Função Gratificada (FG) às necessidades vigentes no ambiente escolar. A proposta flexibilizará a execução de atividades dotadas de essencialidade dentro da matriz educacional municipal, permitindo uma maior atratividade para os docentes, bem como facilitará a organização administrativa. Visa-se alcançar maior eficiência na atividade educacional, de maneira a proporcionar uma experiência pedagógica educacional enriquecedora a todos os alunos da rede municipal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal